

Gabinete

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2.014

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuições legais em vista do Edital Nº 27, de 5 de agosto de 2.015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, homologa o resultado do Concurso Público nº 2/2.014 para provimento de cargos de PEB I – Professor de Educação Básica e Técnico em Gestão Pública Municipal.

Bom Despacho, 5 de agosto de 2.015.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal

Decreto 6.751, de 5 de agosto de 2.015.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público nº 2/2.014.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 1.321/1.991, Lei Complementar nº 10/2009, e

Considerando a aprovação no concurso público 2/2014 e apresentação de toda a documentação exigida para a posse;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos em caráter efetivo, os seguintes candidatos aprovados no concurso público nº 2/2.014:

I - PEB I - Professor de Educação Básica de Ensino Infantil

Nº de Inscrição	Nome	Nível	Padrão
-----------------	------	-------	--------

255	Aline Cíntia Muniz	I	I
259	Cleidiane Aparecida da Silva	I	I
340	Daiana Flávia de Oliveira	I	I
203	Daniela Alves Couto	I	I
322	Elaine Maria da Silva	I	I
379	Erika de Mendonça dos Santos Silva	I	I
223	Fernanda Aparecida Moreira	I	I
111	Francielle Ferreira da Cunha	I	I
358	Iara Cristina Soares Costa	I	I
112	Janaína Geralda de Oliveira Antunes	I	I
413	Leiliane Nunes da Silva	I	I
418	Leriane Aparecida Januário	I	I
318	Luciene Aparecida da Silva	I	I
267	Luciene das Chagas	I	I
195	Maria das Vitórias da Silva Freitas	I	I
263	Maria Luíza Franco Caçado Teixeira	I	I
354	Regiane Maria de Oliveira Ferreira	I	I
288	Rita de Cássia Eliziê da Silva	I	I
114	Suelen Luizzi Aparecida da Silva Oliveira	I	I
274	Vânia Alves da Silva	I	I
233	Viviane Aparecida Apolinário	I	I

II - Técnico em Gestão Pública Municipal

Nº de Inscrição	Nome	Nível	Padrão
128	Ana Flávia Oliveira Silva	I	I
284	Laís Pádua Ribeiro	I	I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 5 de agosto de 2.015, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal

Decreto 6.752, de 5 de agosto de 2.015.

Exonera servidores públicos municipais que indica.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 59, incisos I da Lei Municipal nº 1.321/1.991,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados a pedido os servidores: **Diego Luiz Menezes Alves**, do cargo de Coordenador V, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 4 de agosto de 2015 e **Maria das Vitórias da Silva Freitas**, do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 5 de agosto de 2.015, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal

Decreto 6.753, de 5 de agosto de 2.015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$174.300,00.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.452, de 4 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R\$174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 5 de agosto de 2.015, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal

Anexo ao Decreto 6.753, de 5 de agosto de 2.015.

Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º deste decreto:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	C.R	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0027.1014.33903900	101	1660	49.500,00
Assessoria do Distrito do Engenho do Ribeiro e Povoado	02.05.08.244.0008.2023.44905200	100	1834	10.800,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0002.2190-33903900	101	1353	114.000,00

Anulação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º deste decreto:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	C.R	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0027.1014.33903900	101	1661	49.500,00
Assessoria do Distrito do Engenho do Ribeiro e Povoado	02.05.08.244.0008.2023.33903000	100	1821	1.800,00
Assessoria do Distrito do Engenho do Ribeiro e Povoado	02.05.08.244.0008.2023.33903600	100	1822	2.500,00
Assessoria do Distrito do Engenho do Ribeiro e Povoado	02.05.08.244.0008.2023.33903900	100	1828	6.500,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0032.2086.33900000	101	1610	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.363.0029.2077.33904100	100	1564	14.000,00

Decreto 6.754, de 5 de agosto de 2.015.

Substitui membros da Comissão Permanente de Licitação e Suplentes e da Comissão Permanente de Cadastro e Suplentes e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial o inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica

Municipal e o art. 54 *caput* e inciso IV, da Lei Federal 8.666/199,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitação e Suplentes, o servidor **Alysson Elias Macedo**, como membro, em substituição a servidora Luíza Carla Silveira Cabral, pelo período de 5/8/2015 à 31/12/2015.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Cadastro e Suplentes, pelo período de 5/8/2015 à 31/12/2015:

I – **Igor José de Oliveira Costa**, como membro, em substituição a Luíza Carla Silveira Cabral;

II – **Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior**, como 1º Suplente, em substituição Camilla Porto Camargos Vasconcelos; e

III – **Carolina Fiori Simões**, como 4º Suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário dos Decretos 6.429, de 5 de janeiro de 2015 e 6.731, de 22 de julho de 2.015.

Bom Despacho, 5 de agosto de 2.015, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal

Portaria nº 21, de 5 de agosto de 2.015

Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 50500.000238/2015-02, instaurada pela Portaria nº 19, de 1º de julho de 2015, que apura a conduta da servidora Crislene Aparecida Santos, nos termos dos incisos IV e V do art.187 da Lei 1321/91 e os itens 13 e 18 do art. 1º do Decreto 5.539/13.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, Fernando José Castro Cabral, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão Processante concluir a apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo - PAD – nº 50500.000238/2015-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 5 de agosto de 2015, 104º ano de emancipação do Município

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal

Administração

Portaria nº 137/GFP, 5 de agosto de 2.015.

Convoca servidores para perícia médica

O Secretário Municipal de Administração de Bom Despacho-MG, no uso de suas atribuições legais, bem como disposto no art. 91, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo, 98 e 225 da Lei 1321/91, a Lei complementar 01/2005, os Decretos 5.544/2013 e 5.718/2013 e as Instruções Normativas 002/2013 e 009/2014.

Considerando que os servidores relacionados abaixo apresentaram atestado médico;

Considerando que os atestados não são do médico perito do município e deve ser realizada a perícia médica para análise do quadro de saúde do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores abaixo para comparecerem no dia 7 de agosto de 2.015 às 13h na Policlínica, situada na Rua Clodoaldo de Oliveira, nº110 – Centro, Bom Despacho/MG.

Ord	Servidor	Cargo	Secretaria	Dias de Atestado
1	Alessandra Aparecida Delfino Ferreira	Téc. Nível Médio I-T.H.D.	Saúde	3
2	Alessandra Fernandes de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	Saúde	3

3	Daniela Cardoso Campos de Saúde	Agentes Comun. De Saúde	Saúde	1
4	Juliana Joesse de Brito	Agente de Combate as Endemias	Saúde	1
5	Laís Kelly de Azevedo Barbosa	Téc. Niv. Sup. em Nutrição	Saúde	2
6	Maria Aparecida da Silva Tavares	PEB II – Prof. Ed. Bas. (1º ao 5º ano)	Educação	10
7	Maria Célia de Sousa Gontijo	Aux. Serv. Esc. I	Educação	2
8	Maria Mércia da Costa	Gari	Administração	5
9	Paula Andrade de Araújo	Agente de Combate as Endemias	Saúde	4
10	Vinício Lucas Santiago	Agente Comun. De Saúde	Saúde	3

Art. 2º Os servidores deverão levar documento de identificação, e se for o caso, exames complementares.

Art. 3º O servidor que não comparecer à perícia médica terá os dias de atestado lançados no seu pagamento como falta (segundo art. 9º Instrução Normativa SMA nº 9/2014 de 9 de outubro de 2.014).

Art. 4º Durante o período de licença para tratamento de saúde o servidor não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada ou mesmo gratuita, sob pena de cassação imediata da licença, com perda de vencimento correspondente ao período já gozado(art. 94 da Lei 1321/91).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bom Despacho, 5 de agosto de 2.015

Denis Anísio S. Carvalho
Secretário de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 5/2.014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2.013, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 5/2.014 para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, e considerando que o candidato do Processo Seletivo Simplificado Nº 5/2.014 convocado no DOME Nº 528 do dia 4 de agosto de 2.015 não compareceu, convoca o candidato relacionado abaixo, com vistas à futura contratação em cargo temporário, a comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, no setor de

Recursos Humanos situado à Praça Irmã Albuquerque, 45, Bairro Centro, no dia 6 de agosto de 2.015, de 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, para a entrega dos seguintes documentos, todos de sua exclusiva responsabilidade e produzidos às suas expensas:

1. Original e Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
2. Original e Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
3. Original e Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
4. Original e Fotocópia do CPF;
6. Original e Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
7. Original e Fotocópia do Certificado de Reservista se candidato do sexo masculino e se dentro da idade exigível;
8. Original e Fotocópia do cartão PIS/PASEP
9. Original e Fotocópia do Diploma registrado no órgão competente, bem como do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
10. Original e Fotocópia do Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone).
11. (uma) fotografia 3 x 4 de frente, colorida, recente;
12. Exame médico admissional;
13. Número da conta bancária, agência (quem não tiver conta na CAIXA, solicitar portabilidade com o gerente da agência CAIXA).

Ficam os candidatos advertidos de que:

I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: entrega parcial de documentos, originais ou cópias rasuradas ou ilegíveis, diploma sem o registro no órgão competente, entrega condicional de qualquer documento.

II) O comprovante de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para o candidato que declarar ser este o seu primeiro emprego ou cargo público;

Não terá direito à contratação temporária, e perderá sua vaga, o candidato que não comparecer e não entregar a documentação completa no prazo estipulado acima, sendo considerado desistente do cargo.

Candidato convocado para apresentar documentos e exame médico

NOME	CARGO
Márcio Antônio Tavares	Agente de Serviços Gerais

Bom Despacho, 05 de agosto de 2.015.

Denis Anísio S. Carvalho
Secretário da Administração

DECISÃO**Processo nº: 20001.000031/2014-71**

Aline Cíntia Muniz, qualificada nos autos supracitado, impetrou junto à Comissão do Concurso Público 2/2.014 desta Prefeitura Municipal recurso em face do Resultado Preliminar do Curso de Formação.

Diante das comprovações apresentadas pela candidata, a Comissão de Concurso Público decide pelo DEFERIMENTO dos recursos da questão nº 17 do módulo II e a questão nº 4 do módulo IV e pelo INDEFERIMENTO do recurso referente as questões nº 16 e nº 17 do módulo V.

Bom Despacho, 05 de agosto de 2.015.

Sinara Leandro de Souza Silva
Presidente

Rafaela Pereira de Souza
Relatora

Gabriela Fernandes da Silva Oliveira
Membro

Tatiana Luchini do Bonfim
Membro

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2.014**EDITAL Nº 27****RESULTADO DEFINITIVO**

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Despacho do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 6.050, de 25 de abril de 2.014, alterado pelos Decretos 6.350, de 7 de novembro de 2.014; 6.354, de 10 de novembro de 2.014; 6.369 de 21 de novembro de 2.014 e 6.588 de 15 de abril de 2.015,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo dos candidatos do Concurso Público nº 2/2.014, após análise dos recursos apresentados contra o Resultado Preliminar do Curso de Formação.

Art. 2º Constar no Anexo Único os candidatos aprovados e reprovados.

Art. 3º Convocar os candidatos aprovados constantes do Anexo Único para a posse coletiva, devendo se apresentar às 9 horas do dia 6 de julho de 2.015, no Auditório do NEI (Antigo Caic), situado na Av. Ana Rosa, 1555, Bairro Ana Rosa.

Bom Despacho, 5 de agosto de 2.015.

Sinara Leandro de Souza Silva
Presidente

Rafaela Pereira de Souza
Relatora

Gabriela Fernandes da Silva Oliveira
Membro

Tatiana Luchini do Bonfim
Membro

ANEXO ÚNICO**RESULTADO DEFINITIVO**

Resultado das Avaliações e Frequência										
Inscrição	Candidato (a)	Resultado das Avaliações							Frequência (%)	Resultado
		I	II	III	IV	V	Total	Média		
255	Aline Cíntia Muniz	80	80	80	84	80	404	80,8	100	Aprovado
128	Ana Flávia Oliveira Silva	84	92	88	88	80	432	86,4	100	Aprovado
359	Cleidiane Aparecida da Silva	84	72	88	96	76	416	83,2	100	Aprovado
340	Daiana Flávia de Oliveira	76	84	88	76	88	412	82,4	100	Aprovado
203	Daniela Alves Couto	96	88	84	88	92	448	89,6	100	Aprovado
322	Elaine Maria da Silva	88	92	92	92	88	452	90,4	100	Aprovado
379	Erika de Mendonça dos Santos Silva	100	80	84	92	88	444	88,8	100	Aprovado
223	Fernanda Aparecida Moreira	96	84	88	92	72	432	86,4	100	Aprovado
111	Francielle Ferreira da Cunha	92	80	88	100	84	444	88,8	100	Aprovado
358	Iara Cristina Soares Costa	76	76	88	88	76	404	80,8	100	Aprovado
112	Janaína Geralda de Oliveira Antunes	96	92	84	72	84	428	85,6	100	Aprovado
284	Laís Pádua Ribeiro	88	92	96	92	76	444	88,8	100	Aprovado
413	Leiliane Nunes da Silva	96	76	92	84	76	424	84,8	100	Aprovado

418	Leriane Aparecida Januário	80	80	88	92	92	432	86,4	100	Aprovado
318	Luciene Aparecida da Silva	92	88	88	80	92	440	88	100	Aprovado
267	Luciene das Chagas	92	88	88	88	96	452	90,4	100	Aprovado
195	Maria das Vitória da Silva Freitas	92	92	88	80	96	448	89,6	100	Aprovado
263	Maria Luiza Franco Cançado Teixeira	84	80	84	68	88	404	80,8	100	Aprovado
268	Meire Aparecida de Andrade	64	68	76	60		268	67	75	Reprovado
354	Regiane Maria de Oliveira Ferreira	88	88	80	96	84	436	87,2	100	Aprovado
288	Rita de Cássia Eliziê da Silva	96	76	88	96	88	444	88,8	100	Aprovado
114	Suelen Luiz Aparecida da Silva Oliveira	92	84	92	92	76	436	87,2	100	Aprovado
274	Vânia Alves da Silva	92	76	96	100	80	444	88,8	100	Aprovado
233	Viviane Aparecida Apolinário	92	76	92	96	92	448	89,6	100	Aprovado

Portaria nº 134 /GFP, 5 de agosto de 2015

Deferir férias prêmio para gozo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo o princípio da publicidade;

Considerando o artigo 84 do Capítulo VI, Título III da Lei 1.321/91 – Regulamentada pelo Decreto 6.003/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento para gozo de férias prêmio da servidora relacionada:

Protocolo	Servidor	Secretaria	Cargo	Deferimento
20300.001118/2015-72	Maura Pinto de Carvalho	Cultura e Turismo	Auxiliar de Biblioteca	Deferido o gozo de 15 dias de férias prêmio no período de 18/08/15 a 1/09/2015. Art. 84 da Lei 1.321/91.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 5 de agosto de 2015

Denis Anísio S. Carvalho
Secretário de Administração

Portaria nº 135/GFP, 5 de agosto de 2015

Indefere a conversão de férias prêmio dos servidores que indica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo o princípio da publicidade, e em consenso com a Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art.1º Indeferir os requerimentos de conversão de férias prêmio para o 2º semestre de 2015, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo descritos, organizados por escola, nos termos dos artigos 83 da Lei 1.321/91, Decreto 6.003/2014 e Instrução Normativa SMA/SME nº 001/2014.

Protocolo	Chapa	Servidor	Cargo	Escola/CEM EI	Indeferimento
20300.000646/2015-12	02.2957-1	Adriana Aparecida de Araújo	ASE I	CEI Dona Zulma	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000675/2015-76	02.2968-7	Ana Célia Ferreira Silva	PEB II	E. M. Coronel Praxedes	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20001.000076/2015-27	02.2975-0	Aparecida Maria da Silva	PEB I	CEI Dona Zulma	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000731/2015-72	02.3016-2	Elizete Francisca da Silva	ASE I	E. M. João Dornas Filho	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000639/2015-11	02.3026--0	Eva das Dores da Silva Santos	ASE I	PEM Prof. Elvino Paiva	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000473/2015-24	02.3060-0	Joesse Francisca dos Santos de Paulo	ASE I	CEI Dona Zulma	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000748/2015-20	02.1163-0	Maria Aparecida dos Santos Mesquita	PEB I	E. M. João Dornas Filho	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000620/2015-66	02.3123-1	Maura Maria Dirino	ASE I	CEMEI Prof. Valdira	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000666/2015-85	02.3136-3	Patrícia Ferreira de Souza	ASE I	CEMEI Prof. Valdira	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000718/2015-13	02.3137-1	Paula Roberta	PEB I	PEM Prof. Elvino Paiva	Paragrafo único, Art. 1º

		do Vale Resende			do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000330/2015-12	02.3148-7	Roberta Milene de Oliveira e Silva	PEB II	E. M. Coronel Praxedes	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000722/2015-81	02.3159-2	Sandra Patrícia dos Santos	ASE I	E. M. João Dornas Filho	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000684/2015-67	02.3160-6	Sérgio da Costa Vilaça	Aux. de Secretária	CEMEI Dona Joesse	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014
20300.000413/2015-10	02.3177-0	Solange Maria Mota Acácio	PEB II	E. M. João Dornas Filho	Paragrafo único, Art. 1º do Decreto 6.003 de 24/03/2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 5 de agosto de 2015.

Denis Anísio S. Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Câmara

LEI N.º 2.499, de 05 de agosto de 2015

Institui no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Bom Despacho o Programa “Escola Sem Partido” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **Presidente da Câmara Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Bom Despacho o Programa Escola Sem Partido, atendidos os seguintes princípios:

I – neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;

II – pluralismo de ideias no ambiente escolar;

III – liberdade de aprender, como projeção específica, no campo da educação, da liberdade de consciência;

IV – liberdade de crença;

V – reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado;

VI – educação e informação do estudante quando aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência e de crença;

VII – direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções.

Art. 2.º São vedadas, em sala de aula, a prática de doutrinação política e ideológica, bem como a veiculação de conteúdos ou a realização de atividades que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

§ 1º As escolas confessionais e as particulares cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, religiosos ou ideológicos, deverão obter dos pais ou responsáveis pelos estudantes, no ato da matrícula, autorização expressa para a veiculação de conteúdos identificados como os referidos princípios, valores e concepções.

§ 2º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, as escolas deverão apresentar e entregar aos pais ou responsáveis pelos estudantes, material informativo que possibilite o conhecimento dos temas ministrados e dos enfoques adotados.

Art. 3.º No exercício de suas funções, o professor:

I – não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária;

II – não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III – não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV – ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

V – respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções;

VI – não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula.

Art. 4.º Os alunos matriculados no ensino fundamental serão informados e educados sobre os direitos que decorrem da liberdade de consciência e de crença assegurada pela Constituição Federal, especialmente sobre o disposto no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput deste artigo, as escolas poderão afixar nas salas de aula, nas salas dos professores e em locais de ampla circulação de alunos e professores, cartazes com o conteúdo previsto no Anexo desta Lei.

Art. 5º Professores, estudantes e pais ou responsáveis deverão ser informados sobre os limites éticos e jurídicos da atividade docente, especialmente no que tange aos princípios referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 6º A Comissão de Saúde, Saneamento, Educação e Meio Ambiente, da Câmara Municipal de Bom Despacho, contará com canal de comunicação destinado ao recebimento de reclamações relacionadas ao descumprimento desta Lei, assegurado o anonimato.

Parágrafo único. As reclamações referidas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas ao órgão do Ministério Público incumbido da defesa dos interesses da criança e do adolescente.

Art. 7º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber:

I – aos livros didáticos e paradidáticos;

II – às provas de concursos públicos para ingresso na carreira docente do Sistema Municipal de Ensino de Bom Despacho.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, 05 de agosto de 2015.

FERNANDO BECKER LAMOUNIER
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

DOS DEVERES DO PROFESSOR

I – O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária;

II – O Professor não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III – O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV – Ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, o Professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade – as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito.

V – O Professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções;

VI – O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de terceiros, dentro da sala de aula.

Licitação

Resultado do Processo Licitatório nº 20298.000114/2015-63, Pregão Presencial SRP nº 57/2015

Objeto: Aquisição futura de aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos.

Vencedor	Valor	Ata
Arenna Informática LTDA, CNPJ 07.528.036/0001-91	R\$ 10.033,50	Ata 190/2015
Daniel Monteiro de Freitas EIRELI - EPP, CNPJ 21.985.193/0001-57	R\$ 7.902,00	Ata 192/2015
Moura e Moura Informática e Empreendimentos Comerciais LTDA, CNPJ 07.487.504/0001-27	R\$ 169.775,10	Ata 193/2015
APOIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 07.250.986/0001-05	R\$ 175.865,00	Ata 191/2015

Adjudicação em 06/07/2015 e homologação em 06/07/2015

Ata de registro de preços em 08/07/2015, vigente de 08/07/2015 a 07/07/2016.

Resultado de processo:

Processo licitatório nº 20298.000091/2015-21, Pregão Presencial SRP nº 47/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de materiais.

Situação da sessão pública de 04/08/2015: DESERTA.

Mais informações pelo fone – 37-3521.3746 - licitacao@bomdespacho.mg.gov.br

Bom Despacho-MG. Ângelo Malaquias de Oliveira Júnior

Ratificação e resultado do Processo nº 20298.000172/2015-97, Inexigibilidade de Licitação nº 32/2015. Objeto: Credenciamento da empresa Neuroclinic Ltda, CNPJ nº 19.680.282/0001-43, para prestação de serviços de consultas na especialidade de neurologia, para apoio diagnóstico e tratamentos especificados no Cadastro do Sistema Único de Saúde, em complementação a rede assistencial de saúde do município de Bom Despacho/MG, em razão do Chamamento Público 06/2015, conforme art. 25, caput da Lei 8.666/93. Ratificação em 04/08/2015, pela Secretária Municipal de Saúde Neide Aparecida Braga Lopes. Valor total estimado R\$ 99.000,00.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório 20298.000037/2014-61 Tomada de Preços 04/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para obras de ampliação, reforma e assentamentos de Rede de Distribuição Elétrica – RDA – em diversas ruas e bairros do Município.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2014, que entre si celebram o Município de Bom Despacho e a empresa CSC – Construtora Sequeira Cardoso Eireli EPP, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência contratual por noventa dias e o prazo de execução dos serviços por quarenta dias, a partir do dia 21 de julho de 2015.

Em: 20 de julho de 2015.

Informações: (37) 3521-3746. E-mail: licitacao@bomdespacho.mg.gov.br.

Retificação de data de sessão:

Processo licitatório nº 20298.000152/2015-16, Pregão Presencial nº 76/2015

Objeto: Manutenção corretiva com fornecimento de peças para bomba injetora da Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 924G

Retifica-se a data da Sessão marcada dia 13 de agosto de 2015 às 09:00 horas **para o dia 10 de agosto de 2015 às 09:00 horas.**

Edital no site www.bomdespacho.mg.gov.br/biddings

Informações: (37) 3521-3746 ou pelo e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br



Participe das Licitações da Prefeitura

Clique aqui e saiba quais são as próximas

Convite

A Prefeitura e o Conselho Municipal da Mulher convidam para a 1ª Conferência Municipal da Mulher. O tema é Mais direitos, participação e poder para as mulheres.

Dia: 7 de agosto
Hora: 13h
Local: Lions Clube Bom Despacho
Praça Irmã Albuquerque, S/N - Centro

Bom Despacho, 30 de junho de 2015.

 **PREFEITURA MUNICIPAL BOM DESPACHO**
Desenvolvimento Social

Prefeitura de Bom Despacho

Diário Oficial Eletrônico do Município

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
CNPJ 18.301.002/0001-86
Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro
Fone (37) 3521.3737
Ouvidoria 0800-285.3737
www.pmbd.mg.gov.br
Bom Despacho – MG

Prefeito: Fernando Cabral
Vice-prefeito: Sérgio Cabral

Produção: Assessoria de Comunicação
Fone (37) 3521.3735
www.dome.pmbd.mg.gov.br

